

**PROJETO DE LEI Nº 7038, DE 2017.  
(Deputado Maia Filho)**

***Assegura ao consumidor, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora.***

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao art. 1º do PL nº 7038/2017, o § 4º abaixo:

**Art. 1º**

.....  
.....  
.....  
.....

**§ 4º Os pagamentos relativos aos consertos realizados nos veículos sinistrados somente serão efetuados pelas seguradoras mediante a comprovação:**

- I – da legalidade das peças de reposição utilizadas no reparo do veículo.
- II – de que os reparos previamente autorizados pela seguradora foram efetivamente realizados pela oficina.

**Justificativa**

A presente emenda pretende evitar a prática de fraudes, bem como melhor proteger o consumidor, na medida em que essa prática propicia o pagamento, pelas seguradoras, de reparos e serviços que não foram efetivamente realizados pelas oficinas, bem como a utilização de peças ilegais e falsificadas no momento da reparação do veículo.

Nesse sentido, destaca-se a atuação da Polícia Civil de Minas Gerais no combate à fraude na comercialização de peças automotivas<sup>1</sup>.

A notícia trata da “Operação Ilídio”, deflagrada em Minas Gerais, que cumpriu três mandados de busca e apreensão na Grande BH, para coibir o comércio de peças falsificadas de veículos. Essas peças eram vendidas apenas mediante pagamento em dinheiro, para justificar o preço mais baixo quando comparado ao valor das peças vendidas legalmente. Além da comercialização ilegal, há suspeita da prática de vários crimes, como falsificação, lavagem de dinheiro e sonegação de impostos.

---

<sup>1</sup> [http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/06/09/interna\\_gerais,770934/policia-fecha-o-cerco-contra-comercio-de-pecas-e-apreende-r-500-mil.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/06/09/interna_gerais,770934/policia-fecha-o-cerco-contra-comercio-de-pecas-e-apreende-r-500-mil.shtml)

Cumpre ainda destacar a notícia divulgada no início do ano pelo G1, que informa que o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran-RS) estimou que há cerca de 1,5 mil desmanches e ferros-velhos clandestinos no estado, ou seja, cinco vezes mais que os pouco mais de 300 estabelecimentos desse tipo credenciados junto ao poder público. (<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2017/01/comercio-ilegal-de-peças-de-carros-e-5-vezes-maior-que-o-legalizado-no-rs.html>)

Também chama atenção os dados recentemente levantados pelo Fantástico, em notícia veiculada no portal do G1, que informa que em 2016, somente em São Paulo, foram roubados 226 veículos por dia, totalizando um número de 82.490 veículos roubados ao ano. Ressalta-se que a maior parte do número de veículos roubados é encaminhada aos desmanches clandestinos, para a comercialização das peças. (<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2017/06/desmanches-funcionam-ceu-aberto-na-capital-paulista-e-na-grande-sp.html>)

Segundo dados publicados pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg, as seguradoras identificaram, em 2015, cerca de R\$ 851 milhões de reais em indenizações relativas a sinistros detectados como fraudulentos. As fraudes praticadas contra as seguradoras são fatos que se repetem em nossa sociedade.

A presente emenda também trará maior segurança ao consumidor, tendo em vista que a utilização de peças falsas aumenta as chances de ocorrência do número de acidentes, já que são maiores as probabilidades de falhas mecânicas e de desgaste antecipado das peças.

Considerando o exposto, faz-se necessária o acolhimento da emenda em apreço, com vistas a coibir a prática de fraudes, além de garantir maior proteção ao consumidor.

Sala da Comissão em, de outubro de 2017.

Deputado LUCIANO BIVAR – PSL/PE